

AVISO AOS ACIONISTAS

A Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2001, autorizou o pagamento de dividendos intermediários relativos ao primeiro semestre de 2001 e juros sobre capital próprio relativos ao 3º trimestre de 2001, a ser feito da seguinte forma:

- 1) Pagamento de dividendos semestrais aos acionistas detentores de ações na data-base de 17 de setembro de 2001, já descontados os valores relativos a juros sobre capital próprio distribuídos no 1º e 2º trimestres de 2001, observadas as seguintes condições:
 - a) aos acionistas detentores de ações ordinárias será pago um dividendo à razão de R\$ 0,18678 por ação;
 - b) aos acionistas detentores de ações preferenciais será pago um dividendo à razão de R\$ 0,20546 por ação, observado o direito dos preferencialistas à percepção de dividendos 10% maiores que os atribuídos aos detentores de ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.404/76, com as alterações feitas pela Lei nº 9.457/97;
 - c) a data para o início do pagamento dos dividendos será dia 27 de setembro de 2001, sem nenhuma remuneração;
 - d) as negociações das ações da companhia na Bolsa de Valores de São Paulo passarão ex-dividendos a partir do dia 18 de setembro de 2001, inclusive.
- 2) Pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas detentores de ações na data-base de 17 de setembro de 2001. Tais juros sobre capital próprio são relativos ao terceiro trimestre de 2001 e serão creditados nos registros contábeis da companhia no dia 28/09/01, imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2001, na forma e valores seguintes:
 - a) aos acionistas detentores de ações ordinárias, juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,073353 por ação, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte;
 - b) aos acionistas detentores de ações preferenciais, juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,080690 por ação, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, considerado o direito à percepção de dividendos maiores em 10% aos atribuídos às ações ordinárias, na forma prevista no Artigo 17, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;
 - c) a data para o início do pagamento dos juros será dia 15 de outubro de 2001, sem nenhuma remuneração;
 - d) as negociações das ações da companhia na Bolsa de Valores de São Paulo passarão ex-juros a partir do dia 18 de setembro de 2001, inclusive;
 - e) os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25%;
 - f) as entidades isentas, para que não sofram retenção de IRF, deverão observar a legislação em vigor, encaminhando a documentação comprobatória até o dia 24/09/01, para o endereço relacionado abaixo;
 - g) endereço para maiores esclarecimentos ou envio de documentos:
Gerência de Relações com o Mercado
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2170 - Pc-294
São José dos Campos - SP - CEP: 12227-901
Telefone: (12) 345-1011 fax: (12) 322-6070

3) Instruções quanto ao crédito dos proventos:

Os Acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início do pagamento, de acordo com a sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.:

3.1) Acionistas com Cadastro Desatualizado:

Aos Acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou indicação do "Banco/Agência e Conta Corrente", os dividendos e juros sobre capital próprio serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data da solicitação, desde que os interessados providenciem a regularização de seu cadastro, pessoalmente, em uma das agências do Banco Itaú S.A., abaixo relacionadas, que dispõem de atendimento exclusivo aos acionistas. Caso a atualização dos dados seja providenciada em agência não mencionada ou através de correspondência à Superintendência de Serviços a Acionistas - Rua Boa Vista nº 185 - 5º andar - CEP 01092-900 - São Paulo -SP, o pagamento somente será liberado após efetivação dos devidos registros nos arquivos eletrônicos do referido Banco;

4) Locais de atendimento:

Nas agências do Banco Itaú S.A. abaixo indicadas e nas demais agências autorizadas a prestarem serviços aos acionistas, no horário bancário:

Salvador	Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar
São Paulo	Rua XV de Novembro, 318 - Térreo
Rio de Janeiro	Rua Sete de Setembro, 99 - Subsolo
Belo Horizonte	Av. João Pinheiro, 195 - Mezanino
Porto Alegre	Rua Sete de Setembro, 746 - Sobreloja
Curitiba	Rua João Negrão, 65
Brasília	SCS Quadra 3 - Ed. D. Angela - Térreo

São José dos Campos, 14 de setembro de 2001

Antonio Luiz Pizarro Manso

Diretor Vice-Presidente Executivo Corporativo
e de Relações com o Mercado